



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ANTUNES VIEIRA

Rua Wenceslau Braz, 18 – Centro – Telefone: 3558-1570

e-mail: vereadorzezinhosalete@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor
Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana / MG

O Vereador da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e regimentalmente amparado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar o Projeto de Lei pela seguinte razão:

O presente projeto visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Mariana, o Dia alusivo à Família Acolhedora.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de uma das modalidades do acolhimento, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes sob medida de proteção judicial, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescentes – ECA, onde as crianças e adolescentes são inseridas em uma “Família Acolhedora”.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, previsto pela Lei Municipal Nº 3.213 de 18 de abril de 2018, ainda possui como desafio o aumento do número de famílias. Para sua materialização é necessário o engajamento da sociedade civil e por isso é fundamental, a noção de corresponsabilidade entre o Estado e a sociedade, por meio da participação das famílias acolhedoras no cuidado e proteção das crianças e/ ou adolescentes afastados temporariamente de suas famílias.

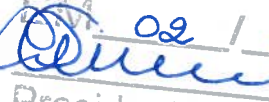
Outra condição para que o SFA seja bem sucedido é a sua articulação em rede, junto a outros serviços socioassistenciais, de saúde, educação e demais políticas públicas que se fizerem necessárias, bem como ao Sistema de Justiça.

Considerando que o acolhimento familiar traz a possibilidade de a criança ter uma nova referência na construção de vínculos afetivos, um outro espaço de subjetivação e de ressignificação de si e das relações parentais, faz-se necessário a ampla divulgação e discussão do Acolhimento em Família Acolhedora, sendo instituído o dia 18 de abril, o **Dia alusivo à Família Acolhedora no município de Mariana.**

Mariana, 08 de agosto de 2024.


Vereador José Antunes Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

02 / 08 / 2024

Presidente


Secretário



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ANTUNES VIEIRA

Rua Wenceslau Braz, 18 – Centro – Telefone: 3558-1570

e-mail: vereadorzezinhosalete@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº: 95 /2024

“Institui e inclui no calendário oficial do Município de Mariana, o Dia Alusivo à Família Acolhedora e dá outras providências.”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana Aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mariana, o DIA ALUSIVO À FAMÍLIA ACOLHEDORA, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de abril, data esta, que se remete à implantação do SERVIÇO DE Acolhimento em Família no município.

Parágrafo Único - O DIA ALUSIVO À FAMÍLIA ACOLHEDORA passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Mariana.

Art. 2º - O DIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA tem por objetivos:

I – Sensibilizar a população de que toda criança e adolescente têm direito de ser criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. II – Executar ações de mobilização municipal com vistas a fomentar o acolhimento familiar como medida protetiva para crianças e adolescentes.

III – Divulgar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

IV – Intensificar a mobilização de pessoas interessadas em conhecer e fazer parte do serviço FAMÍLIA ACOLHEDORA.


Art. 3º - A administração pública municipal poderá estabelecer parcerias públicas ou privadas, com instituições de ensino, com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, realizar convênios e/ou fomentar a inclusão no orçamento público de verbas para a implementação de ações, órgãos e serviços de defesa dos direitos da criança e adolescente.

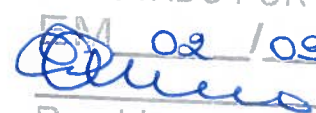

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saudações Legislativas,

Mariana, 08 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº <u>95</u>
EM <u>19</u> / <u>08</u> / <u>24</u> / <u>08</u> : <u>01</u>
<u>Jaicy Lima</u>


Vereador José Antunes Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 02 /08 /2024

Presidente

Secretário